

À ILMA. SRA. PREGOEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MATO GROSSO (“SES/MT”)

Ref.: Processo Administrativo nº SES-PRO-2022/34728 – Pregão Eletrônico nº 002/2023

EASELABS LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA. (“Ease Labs”), sociedade empresária limitada, inscrita CNPJ sob o nº 17.299.140/0001-05, com sede na avenida Waldomiro Lobo, nº 641, bairro Guarani, Belo Horizonte/MG, CEP 31.814-620, telefone para contato: (31) 3445-2903, e-mail contato@easelabs.com.br, neste ato representada por GUSTAVO DE LIMA PALHARES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.743.316-98, residente e domiciliado(a) em Rua Fernandes Tourinho, 840, apto. 501, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112.000 (**Doc. 01** – Contrato social e documento de identidade), vem, respeitosamente, com base no art. 24, *caput* do Decreto federal nº 10.024/2019¹, no art. 25, *caput* do Decreto estadual nº 840/2017² e no item 23.1 do edital do pregão eletrônico nº 002/2023³ (“Edital”), apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do pregão eletrônico em referência (“Pregão Eletrônico”), pelos motivos expostos abaixo.

I. TEMPESTIVIDADE

1. O Edital fixa a data de 23 de janeiro de 2023 como termo final para que os licitantes enviem suas propostas, data em que será aberta a sessão pública de julgamento e início da disputa de preços pelos licitantes.
2. Dado que o prazo para impugnação do Edital é de até 03 dias úteis antes da data de abertura do certame, tem-se que **18 de janeiro de 2023** é o termo final. Tempestiva, portanto, é a presente impugnação.

¹ **Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

² **Art. 25.** Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre licitações na modalidade Pregão, desde que encaminhadas por meio eletrônico ou fisicamente ao órgão ou entidade promotor da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a sessão do Pregão.

³ **23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

II. FUNDAMENTOS

MILIGRAMAGEM POR MILILITRO DE CANABIDIOL DOS PRODUTOS – RESTRIÇÃO INJUSTIFICÁVEL – VIOLAÇÃO À CONCORRÊNCIA

3. É objeto do Pregão Eletrônico o registro de preços, por item, para eventual aquisição e fornecimento de produtos de Cannabis pela SES/MT para fins medicinais de uso humano e com vistas a atender pacientes oriundos de demandas judiciais movidas em face do Estado do Mato Grosso (item 2.1 do Edital).

4. De acordo com o item 4.8 do Anexo I do Edital, correspondente à síntese de seu Termo de Referência, as especificações dos produtos são as dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1	Canabidiol 50 mg/ml Solução oral Frasco 30 ml	FRASCO 30ML	193 FRASCOS
2	Canabidiol 200 mg/ml. Solução oral Frasco 30 ml	FRASCO	227 FRASCOS

5. Por um lado, o Edital justifica a fixação de uma quantidade máxima de frascos que poderão ser adquiridos pela SES/MT com base nas compras emergenciais de produtos à base de canabidiol (“CBD”) registradas nos anos de 2021 e de 2022, em função de demandas judiciais movidas por pacientes em face do Estado do Mato Grosso, acrescida de uma margem de segurança de 30%.

6. Porém, por outro lado, o Edital não apresenta justificativas para a restrição quanto à concentração em 50 mg/ml e 200 mg/ml de CBD para os produtos a serem adquiridos pela administração pública. O Edital também não apresenta justificativa para a restrição de volume de frasco.

7. Fato é que não existe justificativa para tais restrições. Tecnicamente, a quantidade de Canabidiol por ml não altera os desfechos terapêuticos pretendidos, mas sim a quantidade de substância ativa que o médico indica em sua prescrição para que seja ingerida pelo paciente.

8. Exemplificativamente, se um médico prescreve para um de seus pacientes o consumo de 200mg de substância ativa (CBD) por dia, o paciente poderá ter acesso a um produto com qualquer concentração, desde que ingira o volume de produto adequado para receber a quantidade de substância ativa indicada. Veja: se o produto possui 50 mg/ml, 100 mg/ml ou 200 mg/ml o paciente deverá ingerir, 4, 2 ou 1 ml de produto por dia.

9. Também a título de exemplo, a demanda pública de 193 frascos do Produto Canabidiol 200 MG/ML Solução Oral Frasco com 30ml, na forma descrita na tabela indicada no item 4.8 do Anexo I, poderia ser suprida integralmente mediante contratação de fornecimento de 386 frascos de um Produto Canabidiol 100 MG/ML Solução Oral Frasco com 30ml, que também integra a lista de produtos detentores de registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10. Vale ressaltar que, dos 25 produtos de Cannabis atualmente habilitados à fabricação, importação e comercialização, conforme regulamentação aplicável⁴, apenas 01 atende totalmente à miligramagem e o volume de frasco estipulados no edital para o item I do edital. Da mesma forma, apenas uma empresa é detentora de autorização sanitária para comercialização de produtos que atendam integralmente o edital. (**Doc. 02** – Lista de produtos autorizados pela ANVISA conforme RDC 327/19).⁵

11. Conclui-se que o Edital, **sem qualquer justificativa**, restringiu os produtos que poderão ser eventualmente adquiridos pela SES/MT àqueles cuja concentração de CBD seja de 50 mg/ml ou de 200 mg/ml, **o que reduz o número de participantes do Pregão Eletrônico e, conseqüentemente, vai de encontro ao princípio da livre concorrência nos procedimentos licitatórios**.⁶

III. PEDIDO

12. Diante do exposto, requer-se a este Ilma. Pregoeira que o Edital seja alterado para excluir as especificações relativas à concentração de CBD, em miligrama por mililitro, dos produtos cujos preços serão registrados para eventual aquisição futura pela SES/MT.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023.



EASELABS LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.

neste ato representado por Gustavo de Lima Palhares

⁴ Trata-se dos produtos dotados de autorização sanitária outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) com base na Resolução da Diretoria Colegiada nº 327/2019.

⁵ Canabidiol Prati-Donaduzzi (autorização sanitária nº 125680313).

⁶ **Lei federal nº 8.666/93, Art. 3º: (...).** § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Doc. 01

Contrato social e documento de identidade



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200623767

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2289954796

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

26 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9380098 em 30/05/2022 da Empresa EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Nire 31200623767 e protocolo 222676400 - 27/05/2022. Autenticação: 459ED1D43A5CB666CE7C531C47DA7DE737A22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/267.640-0 e o código de segurança 2uAb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/267.640-0	MGN2289954796	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.743.316-98	GUSTAVO DE LIMA PALHARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EASELABS LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.**

CNPJ/ME 17.299.140/0001-05

NIRE 3120062376-7

ELEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações fechada, com sede na Rua Waldomiro Lobo, nº 641, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.814-620, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.171.246/0001-12, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Gustavo de Lima Palhares**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 31.10.1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.743.316-98, portador do documento de identidade nº 11.478.308, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, nº 840, apto. 501, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-000 ("Elepar"); e

Espólio de LOYD BELÉM JARDIM, brasileiro, falecido, portador do documento de identidade nº 696.627, expedido pela SSP/MG, representado pelo inventariante, Sr. **Wallace Jardim**, brasileiro, casado, repórter cinematográfico, inscrito no CPF/ME sob o nº 294.025.576-87, portador do documento de identidade nº M-3772104, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Mantena, nº 395, apto.301, bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.310-430; neste ato representado pelo procurador **Gustavo de Lima Palhares**, acima qualificado ("Espólio de Loyd") e, em conjunto com a Elepar, "Sócios").

Únicos Sócios detetores e representantes de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade empresária limitada **EASELABS LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.299.140/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120062376-7, em 31.07.1967, com a sua última alteração contratual (vigésima terceira) arquivada perante a JUCEMG em 25.05.2021 sob o nº 8545564 ("Sociedade"); **RESOLVEM**, em comum acordo e por unanimidade, promover **vigésima quarta** alteração contratual da Sociedade, nos termos e condições a seguir:

1. DA CESSÃO DE QUOTAS PARA SAÍDA DE SÓCIOS

1.1. Como sabido, a partir do falecimento do Sr. Loyd Belém Jardim, antigo sócio, houve a sucessão das quotas da Sociedade de sua propriedade para o Espólio de Loyd, de modo que a participação societária correspondente ao *de cujus* só estaria disponível a partir de levantamento judicial. Nesse sentido, em 18 de abril de 2022, o Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte/MG, mediante expedição de alvará nos autos de Ação de Inventário nº 0948402-77.1983.8.13.0024, autorizou que o inventariante Wallace Jardim, inscrito sob o CPF nº 294.025.576-87, procedesse ao levantamento e à venda de 21 (vinte e uma) quotas da Sociedade.

1.2. Diante disso, o Sócio **Espólio de Loyd Belém Jardim** retira-se da sociedade, por meio de cessão e transferência de 21 (vinte e uma) quotas de sua titularidade para a Sócia **Elepar Consultoria e Participações S.A.**, sociedade por ações fechada, com sede na Rua Waldomiro Lobo, nº 641, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.814-620, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.171.246/0001-12, neste ato



representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Gustavo de Lima Palhares**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 31.10.1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.743.316-98, portador do documento de identidade nº 11.478.308, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, nº 840, apto. 501, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-000.

1.3. Em função da cessão e transferência das quotas acima realizadas, bem como da retirada do Espólio de Loyd da Sociedade, o referido Sócio outorga à Sociedade, neste ato, plena, rasa, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em favor da Sociedade e com relação ao pagamento de lucros, dividendos e/ou qualquer título que seja e em referência a qualquer período em que foi sócio da Sociedade, declarando e reconhecendo que não possui qualquer valor a receber da Sociedade, bem como renunciando a qualquer direito de cobrança nesse sentido, seja judicial ou extrajudicialmente, a qualquer tempo.

1.4. Por fim, em razão da deliberação acima tomada, a Sócia Elepar registra a conversão da Sociedade em sociedade empresária unipessoal, conforme autoriza o Art. 1.052 da Lei 10.402/2002 ("Código Civil"), bem como determina a alteração da redação da cláusula 3.1 do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O capital social da Sociedade é de R\$5.022.032,00 (cinco milhões, vinte e dois mil e trinta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.022.032 (cinco milhões, vinte e duas mil e trinta e duas) quotas, todas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, conforme expresso abaixo:

Sócio:	Nº Quotas	Valor:	Participação
ELEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	5.022.032	R\$5.022.032,00	100%
Total:	5.022.032	R\$5.022.032,00	100%

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Em razão da saída do Sócio e das deliberações tomadas acima, não havendo mais nenhuma alteração a ser feita na redação do Contrato Social, a então Sócia única, Elepar, decidiu pela consolidação do Contrato Social, nos termos a seguir.



EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA.

CNPJ 17.299.140/0001-05

NIRE 3120062376-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO

1.1. A sociedade adotará a denominação social **EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA.** ("Sociedade") e será regida pela legislação aplicável às Sociedades Limitadas, pelo presente Contrato Social e, nos casos omissos, pela Lei nº. 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

1.2. A sociedade terá sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Waldomiro Lobo, nº 641, Bairro Guarani, CEP 31.814-620.

1.3. A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios, em todo território nacional ou no exterior, hipóteses nas quais não será necessário promover alteração do presente Contrato Social.

1.4. A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

2. DO OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem como objeto social a fabricação de medicamentos fitoterápicos, bem como a produção de suplementos alimentares, ambos para uso humano, além de realizar o comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano

3. DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade é de R\$5.022.032,00 (cinco milhões, vinte e dois mil e trinta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.022.032 (cinco milhões, vinte e duas mil e trinta e duas) quotas, todas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, conforme expresso abaixo:

Sócio:	Nº Quotas	Valor	Participação
ELEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	5.022.032	R\$5.022.032,00	100%
Total:	5.022.032	R\$5.022.032,00	100%

3.2. Os sócios são responsáveis pelas obrigações da sociedade até o limite do capital social por eles subscrito e respondem solidariamente pelo capital ainda não integralizado.



4. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **GUSTAVO DE LIMA PALHARES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.743.316-98, portador do RG n.º 11.478.308, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, n. 840, apto. 501, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112.000.

4.2. O administrador expressamente declara não estar incurso em qualquer das restrições previstas no art. 1.011 do Código Civil que o impeça de exercer a administração da sociedade.

4.3. A administração da sociedade poderá ser outorgada a administradores não sócios, nos termos do art. 1.061 do Código Civil.

4.4. O administrador da sociedade poderá individualmente representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício das atividades da sociedade, independentemente de qualquer autorização dos sócios ou eventualmente de outro administrador.

4.5. A Sociedade poderá ainda ser representada através de procuradores legalmente constituídos, observado o disposto no ar. 1.018 do Código Civil. Todas as procurações deverão: (i) especificar todos os poderes conferidos; e (ii) com exceção das procurações *ad judícia*, não terão validade superior a um ano.

4.6. As operações estranhas aos fins sociais, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e outras garantias de favor, são expressamente vedadas e totalmente ineficazes em relação à sociedade, salvo se tais operações forem prévia e expressamente autorizadas, por escrito, por sócios que representem a maioria do capital social.

4.7. A título de *pro labore*, o administrador fará jus a uma retirada mensal, cujos valores serão estipulados pelos sócios, com observância da legislação pertinente.

4.8. Em caso de renúncia ou falta dos Diretores, independentemente da forma de sua designação, o diretor substituto deverá ser eleito em Reunião de Sócios convocada especialmente para tal fim.

5. DA REUNIÃO DE SÓCIOS E DOS LIVROS SOCIAIS

5.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072 do Código Civil, convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios, por escrito, contendo a data, horário e matérias a serem discutidas na reunião. A referida convocação deve ser enviada a todos os sócios da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante assinatura de recibo de entrega; ou (b) por correio, com aviso de recebimento; ou (c) por correio eletrônico, com comprovante de entrega.

5.2. A reunião de sócios deve ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, a contar, em cada caso, da data da assinatura do recibo de entrega pessoal da convocação, da data de recebimento da carta via correio, da data



do comprovante de entrega do correio eletrônico.

5.3. Dispensam-se as formalidades de convocação para as reuniões nas quais comparecerem sócios representantes da totalidade do capital social.

5.4. A reunião de sócios instala-se, em primeira ou segunda convocação, com qualquer número de sócios.

5.5. O sócio pode ser representado nas reuniões por procurador devidamente constituído, com poderes específicos para o exercício do direito de voto.

5.6. As deliberações sociais, em matérias cujo quórum de deliberação não houver sido especificado pelo presente contrato social ou pela legislação aplicável, deverão ser aprovadas por sócios que representem mais da metade do capital social.

5.7. As deliberações societárias que envolvam aumento de capital social e transformação de tipo societário dependerão da aprovação de sócios que representem a maioria do capital social.

5.8. Todas as deliberações tomadas em reuniões de sócios deverão ser consignadas em atas, assinadas por todos os sócios presentes na reunião.

5.9. A reunião de sócios não exigirá qualquer outra formalidade ou quórum além daqueles previstos nesta cláusula.

5.10. A sociedade não terá livro de registro de atas de reunião de sócios, livro de presença em reunião de sócios ou outro livro qualquer, salvo se exigido pela legislação civil ou por normas gerais aplicáveis a todos os tipos societários.

5.11. Será dispensada a realização de reunião de sócios se todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada na reunião.

5.12. Aplica-se à Reunião de Sócios, nos casos omissos neste Contrato, o disposto no Código Civil sobre a Assembleia, conforme § 6º do artigo 1.072 do Código Civil.

6. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

6.1. O Exercício Social terá início no dia primeiro de janeiro de cada ano e findar-se-á aos trinta e um dias de dezembro, ocasião em que se levantará o Balanço Patrimonial, acompanhado da apuração de resultados, atendendo às formalidades legais.

6.2. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão reunir-se para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico (b) deliberar sobre o destino do lucro apurado no exercício, se existente.

6.3. Os sócios poderão participar dos lucros da sociedade de forma diferente da participação de cada um no capital social. A responsabilidade dos Sócios pelas perdas



da sociedade será limitada ao capital subscrito por cada Sócio, na proporção da participação de cada um no capital social.

6.4. Os sócios poderão deliberar pela constituição de reservas patrimoniais da Sociedade.

6.5. A sociedade não é obrigada à distribuição de dividendo mínimo.

7. DAS QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Todas as quotas são iguais e indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas reuniões de sócios, bem como o direito de participar da distribuição dos lucros da sociedade, na forma deliberada pelos sócios.

7.2. **Não Oneração das Quotas.** As Quotas não poderão ser dadas caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem a anuência prévia e expressa dos demais sócios.

8. FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

8.1. O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade, devendo as quotas do sócio falecido ou interditado serem transmitidas a seus sucessores ou representantes legais.

8.2. Os sócios que representem a mais da metade do capital social (incluindo as quotas relativas ao sócio falecido ou interditado) podem optar por liquidar as quotas do sócio falecido, mediante o cancelamento ou aquisição das respectivas quotas, e pagar os respectivos haveres a seus sucessores ou representantes. Na ausência de acordo em instrumento separado, os critérios e condições de pagamento a serem aplicados serão os estabelecidos nos artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil. Havendo acordo entre os sócios em instrumento separado, os critérios e condições de pagamento a serem aplicados serão os previstos naquele documento, ao qual todos os sócios signatários estarão obrigados a observar.

9. RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

9.1. O sócio que dissentir de deliberações relativas a alterações do contrato social, fusão, incorporação de outra sociedade ou por outra sociedade, poderá exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da data da reunião de sócios em que tal deliberação tenha sido tomada, mediante notificação da sociedade. Nesse caso, o sócio retirante deverá oferecer suas quotas ao restante dos sócios, na proporção de suas participações no capital social. As quotas do sócio retirante que não sejam adquiridas pelos demais sócios deverão ser absorvidas pela sociedade.

9.2. Sempre que um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, os sócios que representem a maioria do capital social poderão excluir o sócio faltoso da sociedade, em reunião de sócios especialmente convocada para essa finalidade, de acordo com o art. 1.085 do Código Civil. Sem prejuízo de outras condutas



ou práticas. Considera-se que a continuidade da empresa estará em risco nas hipóteses em que houver quebra da *affectio societatis* com relação a qualquer sócio ou em que qualquer sócio concorrer, direta ou indiretamente, com as atividades da Sociedade.

9.3. Em ambos os casos de exercício de direito de retirada e de resolução da sociedade em relação a um sócio, incluindo a hipótese de exclusão de sócio, o sócio retirante receberá, como pagamento pelas suas quotas, importância equivalente a seu valor patrimonial-contábil, conforme Balanço Especial levantado para esta finalidade, exceto se de outra forma previsto em acordo eventualmente celebrado entre o sócio retirante e a Sociedade. O pagamento deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira na data da cessão das quotas, corrigido de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ou, na inexistência deste à época do evento, outro que venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As Partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte como único competente para dirimir qualquer questão a ele pertinente, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

Dessa forma, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em uma digital arquivada na Junta Comercial de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 09 de maio de 2022.

Sócio Retirante:

ESPÓLIO DE LOYD BELÉM JARDIM

P.p. Gustavo de Lima Palhares
(Assinado por certificado digital)

Sócia Única:

ELEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Gustavo de Lima Palhares
Diretor Presidente
(Assinado por certificado digital)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/267.640-0	MGN2289954796	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.743.316-98	GUSTAVO DE LIMA PALHARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

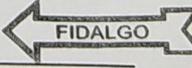
Espólio de LOYD BELÉM JARDIM, brasileiro, falecido, portador do RG nº 696.627, SSP/MG, representado pelo inventariante WALLACE JARDIM, brasileiro, casado, Repórter Cinematográfico, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.025.576-87, portador do RG nº M3-772104, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Mantena, n. 395, apto.301, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP 31310-430.

OUTORGADO:

GUSTAVO DE LIMA PALHARES, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 31/10/1986 inscrito no CPF/MF sob o nº 068.743.316-98, portador do RG n.º 11.478.308, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, n. 840, apto. 501, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-000.

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar todos e quaisquer atos referentes a processos de registro digital, especialmente referentes a alterações no contrato social da sociedade, incluindo alterações com cessão quotas, inclusive cessão integral de todas suas quotas que resultem na sua retirada do Espólio da sociedade, bem como, entrada e saída de sócios, Atas de Assembleia Geral e de Reuniões contendo deliberações sobre alteração de objeto social, eleição ou destituição de administradores, inclusão e exclusão de quaisquer sócios, alterações no Contrato ou Estatuto Social, aumento e redução de capital social, mudança de endereço de sede ou filias, desenquadramento e reenquadramento de empresa como ME/EPP, aprovação de contas do exercício, e quaisquer outras deliberações de competência da Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, referentes a sociedade **LABORATÓRIO BELÉM JARDIM IND E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.299.140/0001-05, da qual participa os outorgante na qualidade representante do Espólio de LOYD BELÉM JARDIM, podendo ainda, o outorgado subscrever quotas no aumento do capital social, transferir quotas resultando inclusive na saída do quadro societário, assinar a declaração do art. 1.011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020



ESPÓLIO DE LOYD BELÉM JARDIM
Representado pelo Inventariante WALLACE JARDIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9380098 em 30/05/2022 da Empresa EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Nire 31200623767 e protocolo 222676400 - 27/05/2022. Autenticação: 459ED1D43A5CB666CE7C531C47DA7DE737A22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/267.640-0 e o código de segurança 2uAb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

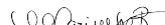

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9380098 em 30/05/2022 da Empresa EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Nire 31200623767 e protocolo 222676400 - 27/05/2022. Autenticação: 459ED1D43A5CB666CE7C531C47DA7DE737A22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/267.640-0 e o código de segurança 2uAb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/267.640-0	MGN2289954796	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.600.616-96	RAFAEL GIL DE LIMA BERNARDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

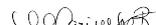


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9380098 em 30/05/2022 da Empresa EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Nire 31200623767 e protocolo 222676400 - 27/05/2022. Autenticação: 459ED1D43A5CB666CE7C531C47DA7DE737A22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/267.640-0 e o código de segurança 2uAb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/16

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Rafael Gil de Lima Bernardes, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 189350, expedida em 26/05/2022, inscrito no CPF nº 064.600.616-96, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração do Espólio - 2 página(s)
2. Alvará da Sobrepartilha - 3 página(s)

Belo Horizonte/MG , 26 de maio de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Rafael Gil de Lima Bernardes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9380098 em 30/05/2022 da Empresa EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Nire 31200623767 e protocolo 222676400 - 27/05/2022. Autenticação: 459ED1D43A5CB666CE7C531C47DA7DE737A22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/267.640-0 e o código de segurança 2uAb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, de NIRE 3120062376-7 e protocolado sob o número 22/267.640-0 em 27/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9380098, em 30/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.743.316-98	GUSTAVO DE LIMA PALHARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.743.316-98	GUSTAVO DE LIMA PALHARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.600.616-96	RAFAEL GIL DE LIMA BERNARDES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.600.616-96	RAFAEL GIL DE LIMA BERNARDES

Belo Horizonte, segunda-feira, 30 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2022, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/267.640-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9380098 em 30/05/2022 da Empresa EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Nire 31200623767 e protocolo 222676400 - 27/05/2022. Autenticação: 459ED1D43A5CB666CE7C531C47DA7DE737A22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/267.640-0 e o código de segurança 2uAb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

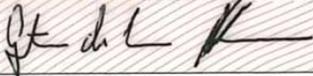
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07691163

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 GUSTAVO DE LIMA PALHARES

FILIAÇÃO
 ANDRE LUIZ PALHARES
 VIRGINIA DE LIMA PALHARES

DATA DE NASCIMENTO
 31/10/1986

NATURALIDADE
 BELO HORIZONTE-MG

CPF
 068.743.316-98

RG
 MG-11.478.308 - SSPMG

VIA
 02

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 NÃO

EXPEDIDO EM
 19/06/2018


 MARCOS DA COSTA
 PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
355651

Doc. 02

Lista de produtos autorizados pela ANVISA conforme RDC 327/19

Consultas / Produtos de cannabis / Produtos de cannabis

Resultado da Consulta de Produtos					
Nome do Produto	Número da Autorização Sanitária	Nº do Processo	Detentor da Autorização Sanitária – CNPJ	Situação da Autorização Sanitária	Vencimento
CANABIDIOL ACTIVE PHARMACEUTICA 20 MG/ML	145590001	25351.117796/2021-12	ACTIVE PHARMACEUTICA LTDA ME - 09.026.759/0001-18	Válido	04/2027
CANABIDIOL AURA PHARMA	169490001	25351.844185/2021-41	AURA PHARMA LTDA - 22.564.552/0001-65	Válido	02/2027
CANABIDIOL BELCHER	178310001	25351.818093/2021-13	BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA ME - 14.146.456/0001-79	Válido	02/2027
CANABIDIOL COLLECT	151890017	25351.425116/2021-31	COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 53.452.157/0001-14	Válido	07/2027
CANABIDIOL EASE LABS	105290019	25351.520419/2022-48	EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA. - 17.299.140/0001-05	Válido	11/2027
CANABIDIOL FARMANGUINHOS	110630158	25351.225511/2021-16	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - 33.781.055/0001-35	Válido	05/2026
CANABIDIOL GREENCARE 23,75 MG/ML	145000002	25351.624877/2021-74	GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. - 36.940.761/0001-70	Válido	02/2027
CANABIDIOL MANTECORP FARMASA 23,75 MG/ML	178170941	25351.068529/2022-95	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - 61.082.426/0002-07	Válido	10/2027

CANABIDIOL NUNATURE 17,18 MG/ML	159910001	25351.272098/2020- 06	NUNATURE DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA - 09.266.890/0001-52	Válido	04/2026
CANABIDIOL NUNATURE 34,36 MG/ML	159910002	25351.272142/2020- 70	NUNATURE DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA - 09.266.890/0001-52	Válido	04/2026
CANABIDIOL PRATI- DONADUZZI	125680313	25351.165774/2020- 88	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66	Válido	04/2025
CANABIDIOL PROMEDIOL	143130002	25351.844894/2021- 26	PROMEDIOL DO BRASIL LTDA - 36.984.046/0001-30	Válido	06/2027
CANABIDIOL VERDEMED 23,75 MG/ML	165990002	25351.542350/2021- 22	VERDEMED FARMACEUTICA LTDA - 27.218.747/0001-77	Válido	12/2026
CANABIDIOL VERDEMED 50 MG/ML	165990001	25351.568775/2021- 61	VERDEMED FARMACEUTICA LTDA - 27.218.747/0001-77	Válido	10/2026
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA CANN 10 PHARMA 200 MG/ML	157800001	25351.602902/2021- 69	CANN 10 PHARMA LTDA - 41.424.160/0001-45	Válido	12/2026
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA CANNABR	148490001	25351.146832/2021- 55	CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45	Válido	
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA GREENCARE 160,32 MG/ML	145000003	25351.569222/2021- 26	GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. - 36.940.761/0001-70	Válido	05/2027
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA GREENCARE 79,14 mg/mL	145000001	25351.162402/2021- 81	GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. - 36.940.761/0001-70	Válido	01/2027

EXTRATO DE CANNABIS SATIVA MANTECORP FARMASA 160,32 MG/ML	178170926	25351.882179/2021-91	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - 61.082.426/0002-07	Válido	05/2027
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA PROMEDIOL	143130001	25351.012201/2021-33	PROMEDIOL DO BRASIL LTDA - 36.984.046/0001-30	Válido	11/2026
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA ZION MEDPHARMA 200 MG/ML	142730001	25351.725230/2020-88	ZION MEDPHARMA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRICO E SERVIÇOS LTDA - 36.234.436/0001-92	Válido	11/2026
Extrato de Cannabis sativa Ease Labs 79,14 mg/mL	105290018	25351.229128/2021-37	EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA. - 17.299.140/0001-05	Válido	01/2027
Extrato de Cannabis sativa HERBARIUM 43 mg/mL	118600104	25351.846081/2022-51	HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA - 78.950.011/0001-20	Válido	
Extrato de Cannabis sativa L. AURA FARMA	169490002	25351.492417/2022-51	AURA PHARMA LTDA - 22.564.552/0001-65	Válido	
Extrato de Cannabis sativa Mantecorp Farmasa 79,14 mg/mL	178170927	25351.040767/2022-36	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - 61.082.426/0002-07	Válido	05/2027

10	25	50
----	----	----

Exportar para Excel	Voltar
---------------------	--------